



## **DECRETO Nº 3.477/2020**

### **DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IPTU E REAJUSTES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº513, de 28 de dezembro de 2001;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2020, será efetuado reajuste na ordem de 2,60% (dois virgula sessenta por cento), representado pela variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses, que compreende entre maio de 2019 a abril de 2020, correspondente ao exercício do ano anterior, ressalvadas outras alterações em face da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Em atendimento ao disposto no Art. 11, 12 e 13, SEÇÃO II, da Lei 513/2001, para o cálculo dos valores relativos aos fatores de localização constantes da planta de valores do cadastro imobiliário serão usadas as seguintes referências por metro quadrado (m<sup>2</sup>):

PADRÃO A = 100%

PADRÃO B = 80%

PADRÃO C = 60%

PADRÃO D = 40%

PADRÃO E = 30%

PADRÃO F = 20%

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



**Art. 3º** - A base de cálculo para exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº513/2001, terá os seguintes valores por metro quadrado do terreno e das construções, conforme se segue:

**I – VALOR DO M<sup>2</sup> DOS TERRENOS EM R\$ PELO FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES**

Zona Fiscal	% para Calculo	Valor do m2 em R\$
A	100	298,13
B	80	238,50
C	60	178,88
D	40	119,25
E	30	89,44
F	20	59,62

**II – VALOR POR TIPO DE CONSTRUÇÃO – VALOR POR M<sup>2</sup>**

Tipo da Construção	% para Calculo	Valor do m2 em R\$
Alvenaria	100	91,79
Pré-moldada	70	64,25
Madeira	35	32,11
Barraco	18	16,52

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



**III – VALOR PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – VALOR POR M<sup>2</sup>.**

<b>Tipo de Estrutura</b>	<b>% para Calculo</b>	<b>Valor do m2 em R\$</b>
Nova ótima	100	91,79
Bom	70	64,25
Regular	35	32,11
Mau	18	16,52

**Art. 4º** - O valor venal do imóvel será estipulado pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - Fica estabelecido como data limite para o pagamento em cota única com desconto do IPTU 2020, o dia 30 de setembro de 2020.

**Art. 6º** - Fica ainda estabelecido como data limite para o pagamento em cota única sem desconto do IPTU 2020, o dia 30 de novembro de 2020.

**Art. 7º** - Esse Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de junho de 2020.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**